



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2020.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na Secretaria de Educação.

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na Secretaria de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.23	Gastos não computados no ensino
05.23.12	Educação
05.23.12.365	Educação Infantil
05.23.12.365.195	Cuidado da Infância
05.23.12.365.195.1089	Construção de Escolas de Educação Infantil
34490610000	Aquisição de imóveis – RV 0031 FUNDEB.....R\$140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$140.000,00	

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.04	Manutenção Desenvolvimento e Ensino
05.04.12	Educação
05.04.12.361	Ensino Fundamental
05.04.12.361.194	Formando Cidadãos
05.04.12.361.194.1481	Construção Ampliação de Escolas Municipais
3449051000	Obras e Instalações – 210 – RV Fundeb.....R\$140.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
de _____ de 2020.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa abrir crédito adicional especial no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na Secretaria de Educação, por não constar no corrente orçamento.

A suplementação se justifica pela necessidade de realizar-se a indenização de terreno, via desapropriação, para ampliação da EMEI Laranjinha.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de maio de 2020.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO